



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 20 de Dez de 2022

ISSN 2764-6513 | Ano VI Edição - Nº 1002

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

LEI N.º 561/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 101.123.250,00** (Cento e Um Milhões Cento e Vinte e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 78.673.490,00 (Setenta e Oito Milhões Seiscentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.449.760,00 (Vinte e Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes (1)..... R\$ 103.395.470,00

Receita Tributária R\$ 1.701.200,00

Receita de Contribuições R\$ 132.600,00

Receita Patrimonial R\$ 528.900,00

Transferências Correntes R\$ 101.032.770,00

Outras Receitas Correntes R\$ 0,00

Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2) R\$ -5.613.000,00

Receita de Capital (3) R\$ 3.340.780,00

Operações de Crédito R\$ -

Alienação de Bens R\$ 232.200,00

Amortização de Empréstimos R\$ -

Transferência de Capital R\$ 3.108.580,00

RECEITA TOTAL: (1-2+3).....R\$ 101.123.250,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa R\$ 2.170.490,00

02 - Judiciária R\$ 555.600,00

04 - Administração R\$ 5.331.000,00

06 - Segurança Pública R\$ 283.100,00

08 - Assistência Social R\$ 2.969.480,00

09 - Previdência Social R\$ 68.000,00

10 - Saúde R\$ 19.412.280,00

12 - Educação R\$ 55.456.800,00

13 - Cultura R\$ 1.058.500,00

14 - Direitos da Cidadania R\$ 18.300,00

15 - Urbanismo R\$ 2.158.900,00

16 - Habitação R\$ 211.400,00

17 - Saneamento R\$ 3.454.100,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 42.000,00

20 - Agricultura R\$ 1.015.800,00

24 - Comunicações R\$ 69.900,00

25 - Energia R\$ 794.100,00

26 - Transporte R\$ 2.163.900,00

27 - Desporto e Lazer R\$ 1.612.100,00

28 - Encargos Especiais R\$ 427.500,00

99 - Reserva de Contingência R\$ R\$ 1.850.000,00

TOTAL:..... R\$ 101.123.250,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal R\$ 2.170.490,00

01 - Gabinete do Prefeito R\$ 1.617.700,00

02 - Controladoria Geral do Município R\$ 27.800,00

03 - Procuradoria Geral do Município R\$ 236.400,00

04 - Secretaria Mun. de Administração R\$ 1.774.800,00

05 - Secretaria Mun. de Finanças R\$ 1.596.800,00

06 - Sec. Mun. Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação R\$ 4.648.800,00

06.01 - FUNDEB R\$ 51.032.900,00

07 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 7.652.300,00

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 14.883.680,00

08 - Sec. Mun. de Assistência Social R\$ 1.191.800,00

0801 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.677.280,00

0802 - FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R\$ 100.400,00

09 - Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer R\$ 1.387.200,00

10 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo R\$ 1.058.500,00

11 - Sec. Mun. Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo R\$ 7.113.400,00

12 - Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente R\$ 1.015.800,00

13 - Sec. de Cidadania e Direitos Humanos R\$ 87.200,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.850.000,00

TOTAL:.....R\$ 101.123.250,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 19 de dezembro de 2022.
RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 817b19ea595ea635f221260c2d9ebec7abae492d

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.12.20
17:12:07 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil